



## CONTRATO

Processo nº 50008.000729/2021-17

**Unidade Gestora:** DNIT - SRE/AP

**Contrato N° 382/2022**

**CONTRATO N° 382/2022** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO LÓGICO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA SERVCOM LTDA - ME.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0025-88, com endereço na Av. Ernestino Borges, Nº 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901 - Macapá -AP, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) **GUSTAVO DEFILIPPO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 0 [REDACTED] 9 EB e inscrito no CPF/MF sob o nº 773 [REDACTED] -00, nomeado pela Portaria nº 1.785, de 26 de março de 2020, publicada no DOU de 27/03/2020, e de outro lado a empresa **SERVCOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.363/0001-43, estabelecida à Av. Mendonça Furtado, 2101 – Santa Rita – Macapá/AP – CEP 68.901-254, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **JOSÉ VALDER DE MORAIS CUNHA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 8/AP e do CPF nº 097 [REDACTED] 34, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0086/2022-25 (Processo nº 50008.000729/2021-17), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos de instalação de rede de cabeamento lógico no Bloco da parte Oeste do prédio da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Estado do Amapá, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0086/2022-25, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O objeto da contratação contempla:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------	---------	------------	----------------	-------

1	Cabo Telefônico Interno Ci 40x24 Pares 48 Vias	Material	metro	60	38,83	2.329,80
2	Conector RJ 45 Cat 6 Macho - Soho Plus	Material	Unid.	156	9,60	1.497,60
3	Conector RJ 45 Cat 6 Fêmea - Soho Plus	Material	Unid.	78	38,40	2.995,20
4	Capa Protetora de Borracha R45 Azul Escuro - Individual	Material	Unid.	78	3,20	249,60
5	Tampa/Capa Conector RJ 45 (Espelho) - Soho Plus	Material	Unid.	78	16,33	1.273,74
6	Gerenciador de Cabo Guia de 1U Furukawa ou Soho Plus	Material	Unid.	4	76,67	306,68
7	Cabo UTP Cat 6 - Furukawa (Dados) - (7 Caixas c/ 305 m)	Material	metro	2.102	5,73	12.044,46
8	Régua de Tomadas Network 19 Padrão 6 saídas; 20 Amperes	Material	Unid.	1	184,90	184,90
9	Patch Cord U/UTP Cat 6 (Dados)- Furukawa ou Soho Plus (2,5 m)	Material	Unid.	78	38,33	2.989,74
10	Patch Cord U/UTP Cat 6 (Dados)- Furukawa ou Soho Plus (1,0 m)	Material	Unid.	78	28,40	2.215,20
11	Patch Cord U/UTP Cat 6 (Telefonia) - Furukawa ou Soho Plus (1,00 m)	Material	Unid.	24	27,67	664,08
12	Patch Panel 24 Portas Cat 6 - Furukawa Soho Plus (Dados)	Material	Unid.	6	909,87	5.459,22
13	Patch Panel 24 Portas Cat 5 - Soho Plus (Telefonia)	Material	Unid.	2	638,21	1.276,42
14	<b>VALOR TOTAL DO MATERIAL</b>					<b>RS 33.486,64</b>
15	Confecção de Cabo UTP Link em Cabo UTP (60 metros)	Serviço	Unid.	8	180,00	1.440,00
16	Instalação de Pontos de Rede	Serviço	Unid.	78	160,00	12.480,00
17	Montagem de Rack Lógico e Interligação de Dados e Voz entre Rack Central e Rack Secundário	Serviço	Unid.	1	2.726,17	2.726,17
18	Remoção de Cabos existentes	Serviço	Unid.	1	2.326,17	2.326,17
19	Outras Despesas (Impostos, taxas, BDI e outras despesas não previstas)	Outros	Unid.	1	3.541,02	3.541,02

20	<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA E DEMAIS ENCARGOS</b>	<b>R\$ 22.513,36</b>
<b>VALOR TOTAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA E DEMAIS ENCARGOS)</b>		<b>R\$ 56.000,00</b>

1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da assinatura do contrato até o término da garantia do objeto que será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e na referida OS.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

- Funcional: 26.122;
- Programática: 0032.2000.0001;
- Ação: 2000 - Administração da Unidade;
- PI: DAF00003.

4.2. Os valores alocados serão distribuídos na(s) seguinte(s) Natureza(s) de Despesa (ND):

- I - R\$ 33.486,64 na ND 339039-17;
- II - R\$ 22.513,36 na ND 339030-25;

4.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual, se for o caso.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO NO SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na [Lei nº 8.666/1993](#) e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na [Lei nº 8.666/1993](#);
- II - na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 5.450/2005](#);
- III - na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I - do Edital do Pregão Eletrônico nº 0086/2022-25 e seus anexos;
- II - da proposta homologada da CONTRATADA.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Macapá – AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Valder de Moraes Cunha, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Defilippo, Superintendente Regional no Estado do Amapá-Substituto(a)**, em 05/08/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12111803** e o código CRC **F17D0060**.

Referência: Processo nº 50008.000729/2021-17

SEI nº 12111803



Av. Ernestino Borges, 1402  
CEP 68.908-901  
Macapá/AP |